



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3866—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

SEÇÃO I – JUDICIAL	1
1 ^a CÂMARA CRIMINAL	1
2 ^a TURMA RECURSAL	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	63
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	64
DIRETORIA GERAL	70
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS	71
ESMAT	71
CENTRAL DE COMPRAS	72

SEÇÃO I – JUDICIAL

1^a CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 29/2016

Serão julgados pela **1^a CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **28^a SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **Agosto** do ano de **2016**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004614-65.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000934-94.2015.827.2720 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, III, IV E VII C/C ART. 61, II E ART. 14, II, CP E LEIS 8.072/90 E 11.340/06.

RECORRENTE: A. R. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3^a TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011665-64.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008753-13.2014.827.2722 - VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º , II, CP.

RECORRENTE: SALVADOR REGINO DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014955-87.2015.827.00000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001566-08.2015.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 359, CP C/C ART. 5º, III, LEI 11.340/06.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: P. DE A. C.

ADVOGADOS: LEANDRO WANDERLEY COELHO E RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015967-39.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000028-18.2007.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II, CP.

RECORRENTE: FRANCINALDO RODRIGUES DO CARMO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018730-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005710-86.2015.827.2437 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT, CP.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: JUAREZ PEREIRA DE SOUZA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004944-62.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000095-81.2011.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CP.

APELANTE: A. R. S.

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO, LAURINDA DIAS NOLETO ISIDORO E ELTON VALDIR SCHMITZ.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005644-38.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004082-12.2011.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006777-18.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000417-80.2014.827.2702 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II, DO CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006949-57.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000553-33.2013.827.2732 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI Nº 10.826/03.

APELANTE: EMERSON RIBEIRO BORGES.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007413-81.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005388-03.2014.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: DORJAN RODRIGUES ARAUJO.

ADVOGADOS: RENATO GODINHO E ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007499-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002258-79.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 155, § 4º, IV, C/C 29, § 2º, AMBOS DO CP, E 244-B, DO ECA, NA FORMA DO ART. 70, DO CP (PRIMEIRO APELADO); ARTS. 157, § 2º, I E II, DO CP, 244-B, DO ECA, NA FORMA DO ART. 70, DO CP (SEGUNDO APELADO).

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: M. A. D. O. E G. D. S. C..

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007558-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000753-45.2014.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I, CP.

APELANTE: RICARDO DE ANDRADE.

ADVOGADOS: FELIPE SANTIN E ZENO VIDAL SANTIN.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007887-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004839-97.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.

APELANTE: ANA MARY GONZAGA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007977-94.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000496-37.2012.827.2736 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 1º, VI, LEI 8.072/90 E ART. 71, CAPUT, CP

APELANTE: J. M. DA S.

ADVOGADA: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008146-47.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006044-41.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, I C/C ART. 213, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: E. D. F.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008197-92.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011973-19.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, DO CP.

APELANTE: ELÂNDIO PEREIRA ARAÚJO.

ADVOGADO: VILSON ROSA DE OLIVEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008731-70.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003145-82.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, I E II, CP.

APELANTE: VICTOR SILVA LIMA.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010090-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003312-87.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 180, CAPUT, CP.

APELANTE: DOMINGOS FERREIRA DE CASTRO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010248-42.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004917-29.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: ART. 147, CP C/C ART. 61, II, "a" e "f", CP C/C LEI 11.340/06.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: L. M. DA S. J.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011027-65.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000256-46.2009.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97.

APELANTE: HUGNEI ANDRADE COELHO JÚNIOR.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006888-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007849-90.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.

APELANTE: ADELMAN COELHO BARREIRA.

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

22- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007178-17.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0021426-52.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, I, II E IV C/C ART. 70, CAPUT C/C ART. 29, CP E ART. 14, LEI 10.826/03 C/C ART. 69, CAPUT, CP.

APELANTE: LUCAS MONTEIRO SANDRI PEREIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007469-17.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007373-03.2014.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ARTS. 147, C/C 61, II, "A" e "F", AMBOS DO CP; C/C ART. 7º, II, DA LEI Nº 11.340/06.

APELANTE: J. V. D. S.

ADVOGADOS: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO E OUTROS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

VÍTIMA: M. L. V. D. S.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017159-07.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004173-51.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, §2, I, II E V, C/C ART. 70, CAPUT, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CAPUT, CP .

APELANTE: **J. C. V.**

ADVOGADO: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DE 2016

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 24ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0006531-67.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NÚMERO: 0003027-24.2015.827.2722.

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO TOCANTINS/ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO.

ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR/MARCELO CESAR CORDEIRO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018873-47.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003585-03.2014.827.2731.

RECORRENTE: ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA CRUZ.

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO/SÔNIA MARIA FRANÇA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002365-89.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000528-52.2015.827.2727.

RECORRENTE: LUIZ ROBERTO BORGHI NISCHIGUTI.

ADVOGADO(A): THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA.

RECORRIDO: ADENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003256-13.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001702-41.2015.827.2713.

RECORRENTE: JOSELANE NOLETO NUNES.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/PEDRO DUQUE SABINO.

RECORRIDO: M P PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. – EPP/EXTRA - HIPERMERCADO.

ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004365-62.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001970-93.2014.827.2725.

RECORRENTE: SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

RECORRIDO: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004366-47.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001971-78.2014.827.2725.

RECORRENTE: SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

RECORRIDO: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009536-97.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001076-38.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: VANDA FERNANDES.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009601-92.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002634-45.2015.827.2740.

RECORRENTE: MARINETH ALVES DA CONCEIÇÃO/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: MARINETH ALVES DA CONCEIÇÃO/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009620-98.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003669-74.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009680-71.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001131-86.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010574-47.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003215-60.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010845-56.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0021600-89.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: RAIMUNDO COUTINHO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004922-49.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0015525-34.2015.827.2729.

RECORRENTE: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA CABRAL.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.

ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004975-30.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0019205-27.2015.827.2729.

RECORRENTE: ELETROCLUX BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: CLAUDETH JAQUELINE SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO/MAGNO DA SILVA PINTO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005505-34.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000466-70.2015.827.2740.

RECORRENTE: ELETROCLUX BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: CLEVERTON LIMA CARVALHO/LOJA CENTRO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA..

ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA/SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006253-66.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 5001471-70.2013.827.2721.

RECORRENTE: VICENTE FERREIRA LIMA/MAURECY BARBOSA DA SILVA/ANTONIO LOPES DA CRUZ.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: AGNEL RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEIREDO/FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006274-94.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 5000020-38.2007.827.2715.

RECORRENTE: V. G. CÉZAR E FILHA LTDA..

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RECORRIDO: VALMIR RODRIGUES CARDOSO.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

18-APELAÇÃO CRIMINAL - RECINO 0006587-03.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUARAÍ NÚMERO: 5001317-86.2012.827.2721.

APELANTE: JEUDY DE SOUSA MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008179-82.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0029223-44.2014.827.2729.

RECORRENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ADONIS KOOP.

RECORRIDO: JOSILAYNNE JOYCE APARECIDA DIAS PEREIRA RAMOS.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008726-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NÚMERO: 5000052-71.2010.827.2704.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RECORRIDO: DAMIANA PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): ELIENE SILVA DE ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010430-73.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001966-74.2015.827.2740.

RECORRENTE: UNIMED IMPERATRIZ - MA/UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ALEX DE OLIVEIRA SILVA/GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA/MARILANE LOPES RIBEIRO/MARINA CORREA COELHO.

RECORRIDO: JOÃO MAIOR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010640-27.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0019556-97.2015.827.2729.

RECORRENTE: WILCÉLIA COSTA FERREIRA SANTOS/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: WILCÉLIA COSTA FERREIRA SANTOS/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012187-05.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0032275-48.2014.827.2729.

RECORRENTE: SEMP TOSHIBA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RECORRIDO: DANIELA SUIARA SOUZA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1^a - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2^a - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3^a - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4^a - OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

SECRETARIA DA 1^a TURMA RECURSAL, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2^a Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. (PRAZO DE 20 DIAS)

Autos nº 0000459-61.2016.8272702

Chave: 115741519216

Ação:ALIMENTOS

Requerente: F. NETO SOARES SÁ, menor impúbere, rep. por sua mãe EURIDES DE SOUZA SÁ

Advogado: Dr. Dianslei Gonçalves Santana- Defensor Publico

Requerido: VALMIR NASCIMENTO SOARES

CITAÇÃO do requerido **VALMIR NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, mecânica Industrial, filho de Izabel Nascimento Soares, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-o por todo o conteúdo da ação de Alimentos que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, nos termos do art. 4º da Lei de Alimentos, pagar os alimentos provisórios devidos ao alimentando no valor equivalente a 30%(trinta por cento), do salário mínimo vigente, que deverá ser pagos mediante depósito em conta fornecida pela requerente, ou mediante recibo, até o quinto dia útil de cada mês. Bem como para querendo contestar o pedido no prazo de 15(quinze) dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0000998-27.2016.8272702

Chave:724920155316

Ação: Declaratória de Filiação Sócio-Afetiva c/c Petição de Herança**Requerente: TEREZINHA ARAUJO CAMARGO****Advogados: Henrique Pereira dos Santos OAB TO 1648, Paulo Saint Martins de Oliveira OAB TO1351 Welton Charlees****Brito Mac~edoOAB TO 3311, e Sabrina Renovato Oliveira de Melo****Espólio: HELENA PEREIRA LEAL E JOSE SALUSTIANO LEAL**

INTIMAÇÃO das partes, e seus procuradores, para comparecerem a audiência de inquirição designada perante este juízo, conforme despacho a seguir:**Designo o dia 24 de agosto de 2016, às 15:45 Horas, para audiência de cumprimento da precatória. Oficie-se ao Juízo Deprecante comunicando o ato e requerendo a intimação das partes. Sem prejuízo da providência anterior, intimem-se as partes via Diário da justiça. Intimem-se. Alvorada, 22 de julho de 2016, Fabiano Gonçalves Marques, juiz de Direito.**

ANANÁS **1ª Escrivania Cível**

SENTENÇA**SENTENÇA****Autos: 000852-17.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA****REQUERENTE(S): OTACÍLIO LEITE****ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671****REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A****ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº. 055990243300022011 que originaram os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S/A a pagar a OTACÍLIO LEITE, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta e dois centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. Julgo improcedentes os pedidos contrapostos formulados pelo requerido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05 de agosto de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

SENTENÇA**Autos: 0000851-32.2015.827.2703– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA****REQUERENTE(S): OTACÍLIO LEITE****ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671****REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A****ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº. 055990243300012011 que originaram os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S/A a pagar a OTACÍLIO LEITE, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. Julgo improcedentes os pedidos contrapostos formulados pelo requerido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05 de agosto de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

ARAGUAÍNA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **RODRIGO FERREIRA CAROLA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína-TO, filho de Sebastião André de Sousa e Cristiana Ferreira Carola, residente à Rua 06,n.º06, Setor Bom Sucesso, município de Santa Fé do Araguaia-TO, atualmente em local incerto ou não sabido o qual foi denunciado no **Artigo 155,§ 1º, do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº0014141-08.2015.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de sois mil e dezesseis (08/08/2016). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOAO NETO BATISTA COLARES, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06/06/1993, filho de Jose de Ribamar Almeida e de Sandra Maria Batista Colares, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121 § 2º, inciso I do CP sob as diretrizes da Lei 8.072/90 , nos autos de ação penal nº 0011046-33.2016.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. .DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal Nº 0002081-03.2015.827.2706 827.2706
FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: ERIELSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido no dia 04/04/1994, natural de Carolina-MA, filho de Raimunda Gomes da Silva, residente na Rua da Rodoviária, n.º 553, Bairro São João, nesta cidade, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença, cujo dispositivo é: “Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno, ERIELSON FERREIRA (...) nas penas do artigo 14, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. O acusado confessou espontaneamente a autoria do fato e por isso será beneficiado pela respectiva circunstância atenuante. (...) Por tudo isso, atenuo a pena em 1/6 tornando-a em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 8 (oito) dias-multa na base de 1/30 do salário mínimo vigente na época do fato. (...) O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade para cada acusado será o aberto. (...) Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código penal, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pela pena de multa substitutiva, que fixo em 10(dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. Não há fundamento para a decretação da prisão preventiva do denunciado nesta quadra. Custas pelo denunciado, nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado:a) Expeça-se guia de execução; b) Oficie-se a Justiça Eleitoral; c) arquivem-se estes autos. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Araguaína-TO, 26 de julho de 2016 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular, nos autos de Ação Penal. Nº0002081-03.2015.827.2706 827.2706. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 29 de março de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta

Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5001020-66.2008.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Maria Lopes da Silva, natural de Quixeramumbim-CE, nascido aos 22/06/1973, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita. Para devidamente intimado conceitua novo causídico com a finalidade precípua de apresentar contrarrazões recursais, a fim de que o recurso ministerial possa, enfim, ser apreciado pelo Egrégio Tribunal de Justiça.. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 04 de agosto de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5013253-56.2012.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **MARINALVA NERES SIQUEIRA**, brasileira, solteira, do lar, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascida aos 24/08/1987, filha de Raimundo Neres Sirqueira e de Maria Rosa Amorim Sirqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - “**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra MARINALVA NERES SIQUEIRA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 155 do CPB.**”. Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 03 de agosto de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0007978-75.2016.827.2706 , ajuizado por Mauricio Freitas Dias em face de Erika Tamires Gomes de Santana Dias, tendo o presente à finalidade de **CITAR** a requerida **ERIKA TAMIRES GOMES DE SANTANA**, brasileira, nascida em 26 de agosto de 1989, natural de São Paulo-SP, filha de Elisabeth Gomes de Santana, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, sendo que o prazo terá início a partir da data da audiência de conciliação (art. 335,I). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição em petição apresentada a este Juízo com antecedência de 10 dias contados da data da audiência (art. 334, §5º, CPC/15. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu a audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC/15), sob pena de revelia e confissão. Sendo **INTIMADA** a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia **19 de agosto de 2016, às 16h30min. a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis)**. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos 8 de agosto de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº **5000753-60.2009.827.2706**, requerido por Carlos Daniel Silva em face de Jean Carlos Resplandes Moura, sendo o presente para INTIMAR o autor representado por sua genitora a Sra. MARIA LUZINETE BARBOSA SILVA LIMA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias, manifestar nos autos sobre a justificativa e documentos apresentados pelo executado, sob pena e extinção do arquivamento do feito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário

da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de agosto de 2016. Eu Sandra Maria Sales Belo Vinhal ,Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivanaria da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0008569-71.2015.827.2706, ajuizado por MARIA ZELIA COELHO PEREIRA em face de IZAQUE BARBOSA COELHO, onde foi determinada a interdição do Sr. IZAQUE BARBOSA COELHO, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 397.559 – SSP/GO e CPF/MF nº 772.153.623-53, nascido em 02 de maio de 1974, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 2.648, às fls.69 verso, do livro A-36, junto ao Cartório de Registro Civil de Riachão - MA, tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado a Srª MARIA ZÉLIA BARBOSA COELHO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob o nº 121.631, 2ª via SSP/TO e CPF/MF sob o nº 643.758.891-87, residente na rua Aracy, 290, setor Santa Luzia, Araguaína – TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 23 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 13.146/2015 e artigo 487, I do CPC, decreto a interdição de IZAQUE BARBOSA COELHO, declarando-o incapaz para praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua irmã MARIA ZÉLIA BARBOSA COELHO. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Defiro o pedido de assistência judiciária. Honorários pela parte. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO., 31 de maio de 2016. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de agosto de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0014708-39.2015.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: GERSILEY SOARES DA SILVA

Vítima: MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, brasileira, união estável, doméstica, natural de Bertolinha-PI, filha de Luis Gonçalves dos Santos e Enedina de Moraes dos Santos, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor GERSILEY SOARES DA SILVA, como incursão nas sanções dos artigo 147 c/c o art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, II e V da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0017501-48.2015.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: JORDEAN FERNANDES SOUZA

Vítima: MICHELLE GOMES SOBRINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MICHELLE GOMES SOBRINHO, brasileira, solteira, RG nº 1.083.375 SSP/TO, CPF nº 041.483.401-62, do lar, nascida aos 21/04/1991, natural de Araguaína-TO, filha de José Antonio Sobrinho, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor JORDEAN FERNANDES SOUZA, como incursão nas sanções dos artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5002678-23.2011.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: VALDEMI AMERICO DA COSTA

Vítima: MARIA APARECIDA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Araguaína/TO, nascida aos 22.12.1985, filha de Domingos José da Silva e de Maria Vanilda da Silva, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor VALDEMI AMERICO DA COSTA, como incursão nas sanções dos arts. 129,

§9º, e 147, ambos do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5002752-09.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: EDILSON LIMA DA SILVA

Vítima: ADRIANA DE MOURA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima ADRIANA DE MOURA SANTOS, brasileira, casada, técnica em radiologia, natural de radiologia, natural de Brasília-DF, RG nº 1709086 SSP/GO, CPF nº 402.411.811-00, filha de Elias Ferreira Sobrinho e de Maria Madalena Ferreira, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor EDILSON LIMA DA SILVA, como inciso nas sanções dos artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0007169-85.2016.827.2706

Requerido: M. M. DE S. M.

Requerente: T. F. DA S.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar...Araguaina-TO, 04 de agosto de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito"

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)réu abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5001454-16.2012.827.2706

Acusado: ANTONIO DE SOUSA MARANHÃO

Vítima: JOSY JENNYFER MARTINS SANTOS

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIO DE SOUSA MARANHÃO, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147, por duas vezes, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06...Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5013302-97.2012.827.2706

Acusado: GIVANILDO PEREIRA DE SOUSA

Vítima: TEREZIANE SOARES MARTINS

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER GIVANILDO PEREIRA DE SOUSA, da imputação da infração penal prevista no artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06...Araguaína-TO, 02 de agosto de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0014606-51.2014.827.2706

Requerido: KELLYSON RANGEL DE SOUSA

Requerente: NILMA SANTOS RANGEL

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...Araguaína, 09 de dezembro de 2014, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Drª. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0014569-24.2014.827.2706 (Chave Processo nº 604226536814), que a Justiça Pública move contra **JOSIMAR ALVES DE SOUSA**, tendo como vítima **DORIVAN RIBEIRO MORAES CRUZ**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da sentença (constante do evento nº 12 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de agosto de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1^a Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Drª. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0007023-78.2015.827.2706 (Chave Processo nº 803084969815), que a Justiça Pública move contra **ARCIL PAIM SOARES**, tendo como vítima **CHIRLEY OLIVEIRA DE SOUSA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento nº 23 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. ... Sem custas e sem honorários advocatícios." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de agosto de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1^a Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013783-60.2012.827.2706

Requerido: L. S. F.

Requerente: D. C. D. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **L.S.F., da sentença proferida no evento 07**: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a vítima e seu defensor. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2^a via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3^a via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5011778-31.2013.827.2706

Requerido: S. N. D. C.

Requerente: D. R. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **S. N. D. C.**, da **sentença proferida no evento 32**: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013441-49.2012.827.2706

Requerido: F. A. L.

Requerente: M. K. N. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **M.K.N.C.**, da **sentença proferida no evento 09**: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a vítima. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013890-70.2013.827.2706

Requerido: R. C. C. S.

Requerente: I. T.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **I.T.**, da **sentença proferida no evento 21**: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5001832-40.2010.827.2706

Requerido: P. C. D. S.

Requerente: G. G. D. O.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **G.G.D.O.**, da **sentença proferida no evento 10**: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a vítima e seu defensor. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013783-60.2012.827.2706

Requerido: L. S. F.

Requerente: D. C. D. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **D.C.D.R., da sentença proferida no evento 07:** "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a vítima e seu defensor. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013888-03.2013.827.2706

Réu: S. S.

Vítima: J. S. A.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** O Senhor **S. S., da sentença proferida no evento 32:** "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se ..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013888-03.2013.827.2706

Réu: S. S.

Vítima: J. S. A.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** a Senhora **J.S.A., da sentença proferida no evento 32:** "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se ..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0010346-57.2016.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: SILAS ARAÚJO LIMA JUNIOR

Vítima: MAIARLA LOPES PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MAIARLA LOPES PEREIRA, brasileira, solteira, desempregada, natural de Araguaína/TO, nascida aos 04/04/1992, filha de Silvan Coelho Pereira e de Arleide Tavares Lopes, RG nº 1044207 SSP/TO, CPF nº 031.794.771-05, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor VALDEMI SILAS ARAÚJO LIMA JUNIOR, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, 61, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0000053-28.2016.827.2706

Denunciado: S. D. S. P.

Vítima: B. J. A. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **S. D. S. P.**, da **Decisão proferida no evento 04**: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, deverá manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Afastamento do requerido do lar, domicílio ou local de convivência com a requerente. Ressalte-se que a vítima, o requerido ou o terceiro deverão ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da dissolução de união estável, divisão de bens, etc. Findo esse prazo, eventuais medidas de natureza cível terão sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013203-30.2012.827.2706

Denunciado: R. R. D. S.

Vítima: T. C. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **R. R. D. S.**, da **Decisão proferida no evento 01**: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residencia das vítimas, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; f) Suspensão de visita à filha, provisoriamente, posto que o noticiado no Boletim de Ocorrência demonstra que o agressor poderá colocar em risco a integridade física dos menores, principalmente por ter apenas 03 anos de idade. Caso o agressor esteja com a criança, deverá devolvê-la imediatamente à requerente, sob pena de descumprimento desta decisão; g) Considerando que o requerido é armador de ferragens, ante o binômio possibilidade-necessidade, fixo alimentos provisórios em 40% do salário mínimo vigente para a filha menor, a serem pagos à pessoa indicada pela genitora a ser informada ao sr. Oficial de Justiça no ato da intimação.. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5006221-63.2013.827.2706

Requerido: J. F. D. S. F.

Requerente: K. S. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **K. S. D. S.**, da **sentença proferida no evento 27**: "... Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII,

do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002235-72.2011.827.2706

Requerido: B. N. S. A.

Requerente: C. B. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **J.F.D.S.F.**, da **sentença proferida no evento 27**: "... Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0006352-89.2014.827.2706

Requerido: J. L. D. S.

Requerente: A. G. A. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **J.L.D.S.**, da **sentença proferida no evento 16**: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0006352-89.2014.827.2706

Requerido: J. L. D. S.

Requerente: A. G. A. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **A. G. A. S.**, da **sentença proferida no evento 16**: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0010346-57.2016.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: SILAS ARAÚJO LIMA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **SILAS ARAÚJO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, cinegrafista, solteiro, natural de São Miguel do Araguaia/GO, nascido aos 13.08.1978, filho de Silas Araújo Lima e Jacinones Oliveira Lima, inscrito no RG sob n.º 252427 SSP/TO e CPF n.º 834.440.251-49, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incursão nos artigos 129, § 9º, 61, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, da Lei 11.340/06, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incursão nos artigos 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0005315-56.2016.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: NATANAEL FERREIRA DOS PRAZERES

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **NATANAEL FERREIRA DOS PRAZERES**, brasileiro, solteiro, estoquista/vidraceiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 04.08.1989, filho de Antônio Ferreira dos Prazeres Maria Lúcia Conceição Ferreira Neto, RG sob n.º 874.944 SSP/TO e CPF n.º 028.649.891-07, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incursão nos artigos 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0001737-56.2014.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: WILSON COSTA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **WILSON COSTA LIMA**, alcunha "SUSSULA", brasileiro, união estável, serviços gerais, natural de Wanderlândia-TO, nascido aos 04.11.1992, filho de Ildomar de Sousa Costa e Zenilda de Jesus Lima, CPF nº 703.373.291-09, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incursão nos artigo 147, do Código Penal e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5002678-23.2011.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: VALDEMI AMERICO DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **CITADO o SENHOR VALDEMI AMERICO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, lavrador, nascido aos 23/06/1955, natural de Itaguaru-GO, filho de Francisca Ribeiro da Costa e de Antonio Americo da Costa, CPF nº 283.795.861-15, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incursão nos arts. 129, §9º, e 147, ambos do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013759-32.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: SANDOVAL LUIS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **SANDOVAL LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 13/05/1969, filho de José Luiz da Silva e Maria Soledade da Silva, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incursão nos artigos 129,§9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" do código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0017501-48.2015.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: JORDEAN FERNANDES SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **JORDEAN FERNANDES SOUZA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, nascido aos 12/04/1985, natural de Itaituba-PA, filho de José Lopes Souza e Marilene Fernandes Souza, CPF nº 007.466.271-65,

para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como inciso nos artigos 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5001743-17.2010.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: FERNANDO MACHADO CRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado FERNANDO MACHADO CRUZ, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 16/06/1991, natural de Araguaína/TO, filho de Ivonete Machado Cruz e de Luiz Feitosa Cruz, RG nº 957.114 SSP/TO, CPF nº 047.040.721-26, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como inciso nos artigos 129, §9º, 140, § 2º, e 147, este diversas vezes, todos do código Penal, na forma da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5002752-09.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: EDILSON LIMA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado EDILSON LIMA DA SILVA, brasileiro, união estável, serviços gerais, natural de Riachão/MA, nascido aos 10.01.1988, filho de Sebastião do Vale da Silva e de Maria de Nazaré Lima da Silva, inscrito no CPF nº 033.267.171-21, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como inciso nos artigos 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

Autos: n.º 0019467-80.2014.827.2706

Denunciado: J. H. P. D. M.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado J.H.P.D.M., para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do valor atualizado à exequente de R\$835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sob pena de multa no percentual de 10% e demais consequências. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0006902-16.2016.827.2706

Acusado: EDINALDO ALVES DA COSTA

Vítima: VALÉRIA SOARES DA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR EDINALDO ALVES DA COSTA, anteriormente qualificado, como inciso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006...Araguaína-TO, 02 de agosto de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013153-50.2016.827.2706

Requerentes: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: G. V. S. C.,

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado.

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrita: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas

políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, IMEDIATAMENTE, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a criança G. V. S. C., já qualificada, por meio de UTI áerea para Unidade Hospitalar que possua estrutura para realização da cirurgia pediátrica de que necessita, conforme laudo médico acostado à inicial, em localidade onde houver vaga imediata, fornecendo-lhe todas as consultas, exames, medicamentos, insumos e outros, a critério de médico especialista, bem como, caso necessário, que seja encaminhada a atendimento na rede particular, às custas do requerido, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja multa também poderá ser aplicada ao Secretário Estadual de Saúde e ao Governador, os quais devem ser intimados pessoalmente, nos termos dos artigos 139 e 536, § 5º, ambos do CPC/2015 c/c artigo 213, § 2º do ECA. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saudetodo.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Heriberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008538-17.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: A. J. S. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 17, a seguir transcrito: "[...] Intime-se o Estado do Tocantins/TO, via Diário da Justiça, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar proferida, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Intime o Secretário Estadual de Saúde, para imediato cumprimento, informando a este juízo as medidas adotadas. Intime pessoalmente o Governador sobre a multa pessoal que lhe foi aplicada, em caso de descumprimento. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Heriberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prazo: 15 (quinze) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5009607-04.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor da empresa PEDRO FIRMINO DA SILVA, CNPJ nº: 02.809.030/0001-79, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) PEDRO FIRMINO DA SILVA, CPF: 458.813.244-04, por ser o mesmo para NOTIFICAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para dar CIÊNCIA acerca da Sentença proferida por este juízo, o qual com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgou EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento, podendo, caso queira, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e ainda, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas processuais finais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), referentes a Taxa Judiciária e Custa Final, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), sendo que no caso de não pagamento do débito judicial acarretará protesto no tabelionato desta Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2014, art. 4º, §2º. Tudo em conformidade com a sentença a seguir transcrito: "NOTIFIQUE-SE o devedor, (...) por edital (caso não localizado pessoalmente) para recolher as cesta finais, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento do débito judicial acarretará protesto no tabelionato desta Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2014, art. 4º, §2º; Cumpra-se. (...). Araguaína-TO, 13 de outubro de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (05/08/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000169-61.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor da empresa M. E. R. CUNHA, CNPJ nº: 04.181.420/0001-72, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARIA EDNA RODRIGUES CUNHA, CPF: 652.271.070-68 por ser o mesmo para INTIMAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para dar CIÊNCIA acerca da Sentença proferida por este juízo, o qual com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgou EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento, podendo, caso queira, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com a sentença a seguir transcrita: "Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 3. (...). Publique-se. Intimem-se(...). Araguaína-TO, 21 de outubro de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (05/08/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

0000701-36.2015.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o requerido ALEX SANDRO INACIO DE SOUSA, inscrito no CPF nº. 007.823.381-00, residente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que, querendo, contestar a presente ação de COBRANÇA, nos autos nº 0000701-36.2015.827.2708, proposta pelo ESPINDULA E CUNHA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.079.693/0001-39, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1.029, Centro, Arapoema/TO, sendo representada por ser sócio proprietário Sr. WELLINGTON DE SOUZA ESPINDULA, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito ou nomeie bens à penhora, em quantia suficiente para garantí-lo. Não havendo pagamento e não sendo nomeados bens, proceda-se à penhora, intimando-se o devedor do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, sob penas da lei. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrita: "Compulsando os autos, verifico que para triangulação processual, o requerido fora citado via edital. No despacho de evento 25, foi determinada a citação do requerido, a qual restou infrutífera, devido o mandado ser expedido para citação pessoal. Diante do exposto, cite-se o requerido novamente, por edital, mantendo os demais atos do despacho constante do evento 25. Cumpra-se. Arapoema, 02 de agosto de 2016. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (04/08/2016). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

0000219-88.2015.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000219-88.2015.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de FRANCIMAR MENDES MACIEL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes do Tocantins/TO, requerida por MARIA LUZINEIDE MACIEL, feito julgado procedente e decretado a interdição do requerido, portador de retardo mental moderado, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora sua irmã MARIA LUZINEIDE MACIEL, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Martins, s/nº, Bandeirantes do Tocantins/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (10/05/2016). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

Diretoria do Foro

PORTRARIA**PORTRARIA N° 16**

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução n° 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias-TO, Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO os requerimentos de alteração e permuta na escala de Plantão, solicitada pela Comarca de Dianópolis conforme termos contidos nos autos administrativos SEI n° 15.0.000014419-0.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria n° 15, de 24 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 15 de julho de 2016.

Márcio Ricardo Ferreira Machado.

Juiz de Direito/ Diretor do Foro

Anexo Único**(Portaria n° 16, de 15 de julho de 2016)**

<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Técnica Judiciária:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat.84153. <u>Oficial de Justiça:</u> Hedylamar Pereira Martins – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat.30087 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 22/01/2016 até 8:00 horas do dia 29/01/2016. <u>Telefone:</u> (63) 9237 1849
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Auxiliar Judiciário de 2º Instância:</u> Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmaria Aires dos Santos – Mat. 96045 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 29/01/2016 até 8:00 horas do dia 05/02/2016. <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza cruz – Mat. 353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761. – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 05/02/016 até 8:00 horas do dia 12/02/2016. <u>Telefone:</u> (62) 9918 4753 / (62) 99184062
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrandro Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387.	De 18:00 horas do dia 12/02/2016 até 8:00 horas do dia 19/02/2016. <u>Telefone:</u> 63) 9237 1849

<u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Silva – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra JR. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479. <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa e Silva – Mat. 85248– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051. <u>Escrivão:</u> Márcio Luís Silva Kawano – Mat. 352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria das Graças G. Araújo – Mat. 24373. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal costa – Mat. 47944 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana – mat. 1950533 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Faria Souza Cruz – Mat. 353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannyllo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho Pereira – Mat. 140960 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat.352847 <u>Técnica Judiciária:</u> Mary Nadja Barbosa N. Sampaio – Mat. 44659 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia G. dos Santos – Mat. 217554 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat.29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz – mat.95146 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Escrivão:</u> Cleide Dias dos Santos Freitas – Mat. 85346. <u>Secretaria do Juízo:</u> Tarcia Helena Faleiros – Mat. 353407 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remos Costa e Rosa – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Iluipitando Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)	
	De 18:00 horas do dia 19/02/2016 até 8:00 horas do dia 26/02/2016. <u>Telefone:</u> (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692
	De 18:00 horas do dia 26/02/2016 até 8:00 horas do dia 04/03/2016. <u>Telefone:</u> (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159 / (63) 8496 3342
	De 18:00 horas do dia 04/03/2016 até 8:00 horas do dia 11/03/2016. <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102
	De 18:00 horas do dia 11/03/2016 até 8:00 horas do dia 18/03/2016. <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102
	De 18:00 horas do dia 18/03/2016 até 8:00 horas do dia 25/03/2016. <u>Telefone:</u> (63) 8495 5478 / (62) 9912 9919
	De 18:00 horas do dia 25/03/2016 até 8:00 horas do dia 01/04/2016. <u>Telefone:</u> (63) 8458 4067 / (63) 8466 3044
	De 18:00 horas do dia 01/04/2016 até 8:00 horas do dia 08/04/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342
	De 18:00 horas do dia 08/04/2016 até 8:00 horas do dia 15/04/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9237 1849
	De 18:00 horas do dia 15/04/2016 até 8:00 horas do dia 22/04/2016. <u>Telefone:</u> (63) 9237 1849

<u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana - Mat. 352039 <u>Escrivã:</u> Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira- Mat.93152 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessor: Wanderson Amorin Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Maria das Graças Gomes Araújo - Mat. 24373 <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat. 352847 <u>Técnica Judiciária:</u> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat.91550 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Assessora: Gabriella Costa dias - 353245 <u>Escrivã:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761- (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortoz Pereira Moura. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094 <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires Cunha – mat. 2387 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Auxiliar Judiciário:</u> Mário Sérgio Melo Xavier. – Mat. 254547 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Mouro. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat.352847 <u>Escrivão:</u> Alvemes Camelo Sobrinho. – Mat. 91648 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz. – Mat. 95146 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>). <u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana. – Mat. 352039 <u>Escrivã:</u> Rosanne Pereira de Souza. – Mat. 33372 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (<u>Dianópolis, Taguatinga e</u>	De 18:00 horas do dia 24/06/2016 até 8:00 horas do dia 01/07/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9965 1710 De 18:00 horas do dia 01/07/2016 até 8:00 horas do dia 08/07/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 99989 3102 De 18:00 horas do dia 08/07/2016 até 8:00 horas do dia 15/07/2016 <u>Telefone:</u> (63) 8458 4067 / (63) 4001072 De 18:00 horas do dia 15/07/2016 até 8:00 horas do dia 22/07/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 De 18:00 horas do dia 22/07/2016 até 8:00 horas do dia 29/07/2016 <u>Telefone:</u> (63) 99237 1849 De 18:00 horas do dia 29/07/2016 até 8:00 horas do dia 05/08/2016 De 18:00 horas do dia 05/08/2016 até 8:00 horas do dia 12/08/2016 <u>Telefone:</u> (63) 84584067/ (63) 84475217 De 18:00 horas do dia 12/08/2016 até 8:00 horas do dia 19/08/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9237 1849 De 18:00 horas do dia 19/08/2016 até 8:00 horas do dia 26/08/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9965 1710
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Almas).	
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 26/08/2016 até 8:00 horas do dia 02/09/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficiala de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 02/09/2016 até 8:00 horas do dia 09/09/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8439 8731
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 09/09/2016 até 8:00 horas do dia 16/09/2016 <u>Telefone:</u> (63) 84955478 / (62) 9918 4062
<u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim Conceição Gomes. – Mat. 217260 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 16/09/2016 até 8:00 horas do dia 23/09/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrandó Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 23/09/2016 até 8:00 horas do dia 30/09/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9237 1849
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes <u>Assessor:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051 <u>Escrivão:</u> Marcio Luis Silva Kawano. – Mat. 352047 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wilton José de Amorim Lopes – Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 30/09/2016 até 8:00 horas do dia 07/10/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159
<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat.352094. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666 <u>Oficiala de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 07/10/2016 até 8:00 horas do dia 14/10/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9237 1849 (63) 84963 342 / (63) 8439 8731
<u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358 <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva. – Mat. 352490 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 14/10/2016 até 8:00 horas do dia 21/10/2016 <u>Telefone:</u> (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 21/10/2016 até 8:00 horas do dia 28/10/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado	De 18:00 horas do dia 28/10/2016 até 8:00

<u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	horas do dia 04/11/2016 <u>Telefone:</u> (62) 9918 4753
<u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha. – Mat. 94835 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 04/11/2016 até 8:00 horas do dia 11/11/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 11/11/2016 até 8:00 horas do dia 18/11/2016 <u>Telefone:</u> (63) 8495-5478/ (63) 84963342
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrandó Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 18/11/2016 até 8:00 horas do dia 25/11/2016 <u>Telefone:</u> (63) 9955 1829
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lucia Santana Cerqueira – Mat. 352847 - 84584067 <u>Técnica Judiciária:</u> Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Mat. 134168- fone 84713606 <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 – Mat. (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. Mat. 93740 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 25/11/2016 até 8:00 horas do dia 02/12/2016 <u>Telefone:</u> (63) 8458 4067
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmaria Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 02/12/2016 até 8:00 horas do dia 09/12/2016 <u>Telefone:</u> (62) 9643 4159
<u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 09/12/2016 até 8:00 horas do dia 16/12/2016 <u>Telefone:</u> (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692 / (63) 8496 3342

AUGUSTINÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000121-34.2014.827.2710, figurando como acusado **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 14/09/1987, natural de Augustinópolis-TO, filho de José Augusto da Silva e Rosa Joana da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 19. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incursos nas sanções do artigo 147, do Código penal, c/c artigo 5º, I e 7º, I, da Lei 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não

sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (08/08/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 100/2016

Ficam os requeridos, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Processo nº 5000639-32.2011.827.2713

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ROSELI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz, OAB/TO 4158

REQUERIDOS: FACULDADES INTEGRADAS DE FÁTIMA DO SUL – FIFASUL, FACULDADE DE FÁTIMA DO SUL – FAFS e LAURO ANDREY MONTEIRO DE CARVALHO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...*Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO* formulado na inicial para **DETERMINAR** aos requeridos que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, efetuem o registro, confecção e expedição do diploma da autora no Curso de Pedagogia (Habilitação: Magistério das matérias pedagógicas do ensino de 1º grau e supervisão escolar de 1º e 2º graus, licenciatura plena), nos termos do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este Juízo. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. **CONDENO**, ainda, a parte requerida ao *pagamento de custas processuais e honorários advocatícios* que, em razão do valor da causa ser muito baixo, fixo-os por apreciação equitativa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no artigo 85, parágrafo 8º, c/c artigo 87, parágrafo 2º, ambos do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011- CGJUS e Provimento nº. 06/2014-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 09 de junho de 2016. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito".V**

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM EXPEDIENTE 044/16 – ARSN

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0002851-72.2015.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Maria Alves da silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Antonia Maria da Silva

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIA MARIA DA SILVA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA ALVES DA SILVA, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tão somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 11 de abril de 2016, às 2:45 horas. Jacobine Leonardo Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 045/16 – ARSN

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0001581-13.2015.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Maria da Cruz Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Jhoon Carlos da Silva Rodrigues

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de JHOON CARLOS DA SILVA RODRIGUES, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tão somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2016, às 10:52 horas. Jacobine Leonardo Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0000414-24.2016.827.2713 – Chave do Processo nº 388559103916

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LUZIVANDRO BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO:

REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS S.A

ADVOGADO: RICHARD LEIGNEL CARNEIRO – OAB/RN 9555 - NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: "Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do DESPACHO CONSTANTE DO EVENTO 33 a seguir transrito: "Despacho: Expeça-se, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas ao evento 28, com os respectivos acréscimos legais. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, façam-se os autos conclusos para os fins do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática".

COLMEIA
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000149-41.2010.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA e requerido IRON MARTINS CARDOSO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: IRON MARTINS CARDOSO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 26, parte a seguir transrito: "...Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 21), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 05/08/2016. Eu, _____, RAYANE ALVES PACHECO, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0002319-71.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MOISES ALVES NOGUEIRA ROCHA

Requerido: GLEICIANE RIBEIRO ROCHA NOGUEIRA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. GLEICIANE RIBEIRO ROCHA NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF sob a numeração 063.539.421-92, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 06 de setembro de 2016, às 15:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0012030-03.2015.827.2722

Autor: Ministério Público

Requerido: Marcone Carvalho da Silva

FINALIDADE: Citação do requerido MARCONE CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Eunice Carvalho da Silva, portador do RG n.934082 SSP-TO e inscrito no CPF n. 028.536.661-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Adoção, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcreto: “Deferindo com postulado pelo Ministério Público (evento 19) cite-se por edital. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0003636-70.2016.827.2722

Autor: Ministério Público

Requerido: Suenney dos Santos Rodrigues

FINALIDADE: Citação da requerida Suenney dos Santos Rodrigues, brasileira, solteira, filha de Salvador Rodrigues as Silva e de Marinalva dos Santos, portadora da CI-RG n. 921.300 2^a via SSP e inscrita no CPF n. 024.128.721-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Adoção, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcreto: “ Deferindo requerimento do Ministério Público (evento 16) cite-se a requerida por edital. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0007037-77.2016.827.2722

Chave n.º : 340337527816

Ação : PENAL

Comarca Origem : VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO

Processo Origem : 117952-89.2015.8.09.0117

Requerente : MP

Requerido/Réu : JEAN CARLOS BORGES CORREIA

Advogado : ANTUNES CAETANO CABRAL, OAB/GO 38185

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1 - Pra cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 01 de setembro de 2016, às 17h00min... (...) 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO., 12 de julho de 2016. JUIZ DE DIREITO – SILAS BONIFÁCIO PEREIRA”.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0007036-92.2016.827.2722

Chave n.º : 334137410416

Ação : PENAL

Comarca Origem : VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT

Processo Origem : 479-25.2010.811.0110

Requerente : MP

Requerido/Réu : FRANCISCO LUIZ DA SILVA

Advogado : JULIANA BATISTA DOS SANTOS, OAB/MT 11.154

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1 - 1 – Pra cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 01 de setembro de 2016, às 16h40min.. (...) 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO., 12 de julho de 2016. JUIZ DE DIREITO – SILAS BONIFÁCIO PEREIRA".

Central de Execução Fiscal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000012-06.2008.827.2722**, chave processual: 868458528412, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **CICLONORTE COM. IND. BICICLETA CICLOM LTDA**, CNPJ sob o nº **38.138.335/0001-43**, e dos sócios solidários da empresa **DOMINGOS FILHO FERREIRA SILVA** CPF: 623.579.721-49, **JOSE CARLOS ALVES CLARO** CPF: 888.698.731-53, CDA nº **A-1338/2008**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000117-56.2003.827.2722**, chave processual: 281169601713, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **DOES & GOES LTDA**, CNPJ sob o nº **38.127.502/0001-50**, e dos sócios solidários da empresa **DELZINA DE ALCANTARA GOES** CPF: 330.650.551-04, **VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES** CPF: 154.728.411-00, CDA nº **318-B; 319-B/2003**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo,

crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0003515-76.2015.827.2722**, chave processual: 821420416815, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **COMERCIAL CARVALHO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº **13.065.896/0001-39**, e dos sócios solidários da empresa **PAULO VICTOR CARVALHO ALVES** CPF: 045.093.081-59, **VANESSA CARVALHO ALVES** CPF: 044.030.831-37, CDA nº **C-969/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000833-05.2011.827.2722**, chave processual: 511470928114, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **EDSON ROBERTO BECKER DIAS**, CNPJ sob o nº **02.262.556/0001-81**, e dos sócios solidários da empresa **EDSON ROBERTO BECKER DIAS** CPF: 558.143.100-06, CDA nº **C-1065/2011**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000398-65.2010.827.2722**, chave processual: 280190148113, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **BRUNO INDUSTRIAS DE CERÂMICA LTDA**, CNPJ sob o nº **37.421.013/0001-44**, e dos sócios solidários da empresa **JOAQUIM MACHADO FILHO** CPF: 036.092.271-68, **TEREZINHA NUNES DE CARVALHO** CPF: 388.895.281-68, CDA nº **A-6/2010**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo

da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000073-03.2004.827.2722, chave processual: 149143836713, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **PONTO COMERCIAL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 38.141.453/0001-00, e dos sócios solidários da empresa **MIGUEL AUGUSTO DA SILVA** CPF: 306.616.251-68, **JOÃO AUGUSTO DA SILVA** CPF: 269.091.701-72, CDA nº A-606,607,608/04. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000143-15.2007.827.2722, chave processual: 112489728713, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **POWER TRANSPORTES LTDA**, CNPJ sob o nº 22.744.684/0005-00, e dos sócios solidários da empresa **JURACY AGUIAR ROCHA** CPF: 036.067.598-00, **JOEL SILAS ROCHA** CPF: 986.931.748-00, CDA nº A-2511/2007. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**,

na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000606-49.2010.827.2722**, chave processual: 299702347214, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **S BANDEIRA DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **05.199.811/0001-87**, e dos sócios solidários da empresa **SINVAL BANDEIRA DOS SANTOS** CPF: 002.868.065-09, CDA nº **A-187/2010**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000131-74.2002.827.2722**, chave processual: 843635263213, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **IRMÃOS FARIA TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **02.504.314/0007-42**, e dos sócios solidários da empresa **FLEUDE DE FARIA REZENDE** CPF: 038.890.681-20, **ERIMA DE FARIA REZENDE** CPF: 069.355.591-20, CDA nº **A-0222/2002**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000740-42.2011.827.2722**, chave processual: 911566445814, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ARTE METAL IND COM LTDA**, CNPJ sob o nº **36.839.025/0001-20**, e dos sócios solidários da empresa **DIVINO DONIZETE B. NOGUEIRA** CPF: 981.510.378-49 , **ANTONIO CARLOS MONTANDON** CPF: 057.324.921-00 , CDA nº **J-1905/2010**. Sendo o

presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000072-13.2007.827.2722, chave processual: 366101376613, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **BRUNNO LACERDA SALERA**, CNPJ sob o nº **04.646.957/0002-41**, e dos sócios solidários da empresa **BRUNNO LACERDA SALERA** CPF: 995.623.086-34 , CDA nº **A-3412/2007**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000058-92.2008.827.2722, chave processual: 101741874813, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **TPS PRODUTOS TEXTIL LTDA**, CNPJ sob o nº **04.598.627/0001-47**, e dos sócios solidários da empresa **ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES** CPF: 003.682.431-33, **LIGIANE FERREIRA LIMA** CPF: 003.682.421-61, CDA nº **A-2689/2007; A-2686/2007; A-2692/2007; A-2694/2007**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para

ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000012-26.1996.827.2722**, chave processual: 173266001413, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA**, CNPJ sob o nº **33.000.092/0273-69**, e dos sócios solidários da empresa **WILLIAN ARTHUR JACKSON** CPF: 893.191.257-91, **ISTUAN VAMOS** CPF: 010.304.857-04, CDA nº **C-232/96**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000029-96.1995.827.2722**, chave processual: 916198709214, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **PETROLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ sob o nº **37.376.449/0001-69**, e dos sócios solidários da empresa **JOÃO PAULO SOLANO LOPES** CPF: 234.815.448-04 , **ELEUZA FERNANDES RIBEIRO** CPF: 514.857.881-53, **CHISTINO STEFANI** CPF: **012.787.621-91** CDA nº **C-094-95**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000513-23.2009.827.2722**, chave processual: 166822583814, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SIGMA SERVICE ASSISTENCIA TECNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob o nº **02.546.262/0001-81**, e dos sócios

solidários da empresa **RONNEYER ANDERSON DA SILVA** CPF: 758.527.641-91 e **GENTIL DA SILVA** CPF: 305.207.207-25, CDA nº **A-1/2009**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000206-79.2003.827.2722**, chave processual: 837420277914, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JOSÉ DE AGUIAR ALVES GOMES ME**, CNPJ sob o nº **26.747.063/0001-08**, e dos sócios solidários da empresa **JOSÉ DA GUIA ALVES GOMES** CPF: 320.715.581-20, CDA nº **421-B/2003**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 8 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000113-77.2007.827.2722**, chave processual: 919704892513, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SET POINT IND E COM DE ROUPAS LTDA**, CNPJ sob o nº **07.168.873/0001-57**, e dos sócios solidários da empresa **MARIA MAGDALENA DA COSTA** CPF: **858.830.691-34** e **JUCEMAR ANTONIO DE MORAIS** CPF: **586.280.881-72**, CDA nº **A-2630/2007**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição

competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 0002982-20.2015.827.2722, chave processual: 545890797115, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): RODRIGO MARQUES DA SILVA, CNPJ sob o nº 08.357.023/0001-60, e dos sócios solidários da empresa RODRIGO MARQUES DA SILVA CPF: 954.439.321-87, CDA nº C-1387/2014. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 0002853-49.2014.827.2722, chave processual: 480989674714, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MARCELO DIAS CANDIDO, CPF sob o nº 020.513.681-80, , CDA nº J-277/2013. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000179-57.2007.827.2722, chave processual: 421723465114, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): N G RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 07.279.753/0001-27, e dos sócios solidários da empresa NILTON GONÇALVES RODRIGUES CPF: 649.660.541-68 e MIRIAM FELICIA CAETANO CPF: 023.653.881-08, CDA nº A-2502/2007. Sendo o

presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000200-09.2002.827.2722**, chave processual: 103760425113, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JAVAES REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº **38.147.617/0001-07**, e dos sócios solidários da empresa **JAYME DE OLIVEIRA MORAES** CPF: **120.367.659-04** e **ITAMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF: **128.609.211-68**, CDA nº **E-1212/2001**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000202-76.2002.827.2722**, chave processual: 120084460913, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JAVAES REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº **38.147.617/0001-07**, e dos sócios solidários da empresa **JAYME DE OLIVEIRA MORAES** CPF: **120.367.659-04** e **ITAMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF: **128.609.211-68**, CDA nº **D-1200/2001**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição

competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

PALMAS **2ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0013264-96.2015.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: HUDSON DA COSTA FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, o acusado **HUDSON DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, união estável, encanador industrial, 27 anos, filho de Nilson Dias Ferreira e de Vilma Lúcia da Costa Ferreira, nascido aos 09/03/1988, na cidade de Duque de Caxias – MG, para participar do ato processual a seguir mencionado: "ATO PROCESSUAL: Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - MUTIRÃO NACOM - 31/10/2016 14:00:00". Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito."

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. **Endereço das Varas Criminais:** Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, 1º andar, Palmas/TO: 1ª Vara Criminal: telefone/fax: (63) 3218-4551, e-mail: crimpalmas1@tjto.jus.br, 2ª Vara Criminal: telefone/fax: (63) 3218-4543, e-mail: crimpalmas2@tjto.jus.br, 3ª Vara Criminal: telefone/fax: (63) 3218-4554, e-mail: crimpalmas3@tjto.jus.br; 3. Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de agosto de 2016. Eu, Jocyleia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5003895-95.2012.827.2729

JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: THIAGO CÉSAR VIEIRA NUNES

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, em substituição automática na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **THIAGO CÉSAR VIEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 26.04.1992, natural de Quirinópolis-GO, filho de Júlio César Nunes e Lariça Vieira Mora, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5003895-95.2012.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA** "Consta do incluso procedimento que no dia 12 de setembro do corrente ano, por volta das 04:00hs, no estabelecimento denominado Boate Bianco, localizado na Quadra 104 Norte, nesta Capital, o denunciado Thiago César Vieira Nunes, utilizando de uma garrafa, ofendeu a integridade física das vítimas Luciano Antunes De Almeida e Wanteildo Antunes Ayres de Lima Segundo, causando-lhe lesões corporais constantes dos Laudos de Exame de Corpo de Delito, juntados no evento nº 01. Segundo restou apurado, no dia dos fatos, as vítimas encontravam-se no referido estabelecimento conversando com uma garota, presumidamente ex-namorada do denunciado, quando então foram surpreendidos pelo mesmo, desferindo-lhes golpes de garrafa, ocasionando as lesões corporais descritas nos laudos retroreferidos. Assim agindo, incidiu o denunciado Thiago César Vieira Nunes, nas sanções do art. 129 c/c o artigo 69, ambos do Código Penal, razão pela qual requer que, recebida esta, seja ele citado, interrogado e processado nas penas da lei, ouvindo-se as testemunhas adiante arroladas em audiência a ser oportunamente designada. Condicionado a presença dos requisitos legais, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, proponho a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, mediante a subsunção do denunciado às condições legais ali previstas." **DECISÃO:** "[...] Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação [...] Palmas/TO, 14/02/2014. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e

justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de agosto de 2016. Eu, Jocyleia Santos F. Martins, mat. 238641, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **DOMINGOS ALVES MELO**, brasileiro, casado, calheiro, nascido aos 07 de janeiro de 1968, natural de Natividade - TO, portador do RG nº 1.177.942 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 494.690.101-91, filho de Joventino Alves de Melo e Jailde Batista de Melo; com prazo de 60(sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** nº **5002460-52.2013.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transscrito: Processo nº 5002460-52.2013.827.2729 Trata-se de ação penal proposta contra DOMINGOS ALVES MELO, que foi citado(a) e aceitou a proposta de suspensão condicional do processo prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/1995. Por conseguinte, foi expedida a carta precatória de fiscalização. Após o cumprimento das condições impostas, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do(a) acusado(a). Eis o sucinto relatório. O § 5º do referido art. 89 dispõe que, "expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo e não há notícia de que o benefício tenha sido revogado. Ao contrário, observa-se na carta precatória que o(a) acusado(a) cumpriu integral e adequadamente o período de prova. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de DOMINGOS ALVES MELO. O processo será endereçado à SECRIM para: a) intimar o MP; b) intimar o(a) acusado(a), inclusive para informar os dados bancários para restituição do valor da fiança; e c) se não houver recurso: c.1) oficiar à SEFAZ/TO para requisitar a transferência do valor da fiança para a conta informada; c.2) proceder à comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Feito isso, o processo deverá retornar a este juízo para ser baixado. Palmas/TO, 20 de julho de 2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito." Palmas, 03.08.16. Eu, Joyce Martins Alves Silveira Martins, Técnica Judiciária, mat. 191251 digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos** nº **5014536-11.2013.827.2729**, que E.V.F.L representada por sua genitora **ABILIANE FIDELIO DOS SANTOS**, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **EDSON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 252433 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 27130525304, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para efetuar o pagamento voluntário do débito apresentado nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). Caso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 05/08/2016. Eu Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio** n.º **0027794-08.2015.827.2729**, que **ROSELI VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada em Palmas - TO move(m) em face de **EUGENILDO ALVES DO SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Caso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 05/08/2016. Eu Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º **0015537-14.2016.827.2729**, que **ALBETIZA MENDES DE CARVALHO**, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **ANÍSIO FLORENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora . Caso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 08/08/2016. Eu Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º **0009045-06.2016.827.2729**, que **ROSILDA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **ERIDAN LOPES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2905563SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 899.752.941-20, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 08/08/2016. Eu Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Procedimento Comum** n.º **0007207-62.2015.827.2729**, que **Laurinda Pereira da Silva**, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **Ladislau Sabolesk**, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Caso ocorra inerte ser-lhe-á nomeado curador especial . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 05/08/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0008314-10.2016.827.2729 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: OLINDINA JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

Fica à parte intimada da Sentença proferida nos autos supra mencionados.

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, considerando a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, pela ocorrência da litispendência, a teor da legislação civil, hei por bem julgar extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, inciso V, do novo Código de Processo Civil, ordenando o seu arquivamento, após certificando o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Sobreindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. (As) Silvana Maria Parfieniuk – MM^a. Juíza de Direito Designada.”

AUTOS: 2008.0000.9246-7 – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogada: MIRIAM SILVA BARCELOS – OAB/GO 29.302

Requerido: AQUAMUNDI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam às partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **5002733-07.2008.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Fica às partes requeridas intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados.

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, considerando a ausência superveniente do interesse de agir, DECLARO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO no s termos do artigo 485, VI e 493, ambos do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Sobreindo o trânsito em julgado, baixem-se eletronicamente os autos, após as baixas e anotações devidas. Intimem-se e CUMPRA-SE. (As) Silvana Maria Parfieniuk – MMª. Juíza de Direito Designada."

Central de Execuções Fiscais**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 5001307-23.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DO ROSARIO SOUSA MENDES – CNPJ/CPF: 197.965.792-00

SENTENÇA: (...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001265-71.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VERO MAR FALCAO CAMPELO – CNPJ/CPF: 044.483.321-87

SENTENÇA: (...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000260-24.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILVAN NORONHA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 381.744.723-04

SENTENÇA: (...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública,

deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0029769-02.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: 3 M A NEVES LTDA – CNPJ/CPF: 05.457.804/0001-38

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5022648-66.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ESPÓLIO DE MARCIO DA SILVA BARBOSA – CNPJ/CPF: 770.021.483-20

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Sem honorários em razão do art. 8º da Lei Municipal nº 2.043/2014. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5019422-53.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO ARAUJO DE FARIAS – CNPJ/CPF: 262.385.604-44

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000594-92.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ODAIR VIANA LIMA – CNPJ/CPF: 250.907.803-82

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0035466-04.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FLAVIA MINELI PIMENTA – CNPJ/CPF: 957.753.405-82

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0029737-94.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: HEITOR GODINHO DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 294.960.121-91

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0029534-98.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDGAR ALVES E SILVA – CNPJ/CPF: 767.165.381-00

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5012071-29.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIVONE RIBEIRO DE ARAUJO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 612.577.101-68

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027412-49.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CRISPIM FILHO COSTA– CNPJ/CPF: 319.307.866-20

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0024435-84.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILMAR LUIZ DA SILVA – CNPJ/CPF: 463.452.481-34

SENTENÇA: “(...) estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0003613-74.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROMIS NOGUEIRA LOPES – CNPJ/CPF: 878.573.671-68

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado de R\$ 502,73 (quinhentos e dois reais e setenta e três centavos) nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0029592-04.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ARIOSVALDO VIEIRA ALVES – CNPJ/CPF: 797.538.251-53

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0000188-05.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALDENICIA FERREIRA CUNHA RIBEIRO – CNPJ/CPF: 010.396.911-02

SENTENÇA: “(...) estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0032210-19.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PAULO GOMES DA SILVA– CNPJ/CPF: 546.679.251-91

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0024877-16.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE VILANEY PEREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 387.743.801-68

SENTENÇA: “(...) estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e

cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0022995-19.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILMA FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 995.286.651-87

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0021285-61.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDILMA MASCARENHAS AVELINO – CNPJ/CPF: 850.449.031-91

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006689-72.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGRO-INDUSTRIA GUADALAJARA LTDA – CNPJ/CPF: 05.009.382/0001-38

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0019132-55.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 772.591.061-15

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o

seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0001518-03.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: OSMAR BEZERRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 297.164.972-53

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0001040-92.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PRISCILA AIRES ALVES MAYA BARBOSA – CNPJ/CPF: 485.357.611-87

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003072-70.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CESAR AUGUSTO RODRIGUES MAGGIO – CNPJ/CPF: 444.266.660-15

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0002897-13.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO NAZARENO DE ARAUJO SILVA– CNPJ/CPF: 335.356.636-87

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0002897-13.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDO NAZARENO DE ARAUJO SILVA – CNPJ/CPF: 335.356.636-87

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0029906-81.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RIVALDO LUCIANO DA SILVA – CNPJ/CPF: 710.614.011-20

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0025284-56.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: BASE CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 09.275.695/0001-99

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5008790-36.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: KERLLA DE SOUZA LUZ – CNPJ/CPF: 833.300.621-34

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5028121-33.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCIENE REIS MENDES OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 013.220.941-10

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5028121-33.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCIENE REIS MENDES OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 013.220.941-10

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0001042-62.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA JULIANA PINHEIRO E PEDROZA GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 509.981.451-49

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5000509-96.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EMBRASTUFE INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA. – CNPJ/CPF: 01.223.923/0001-75

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0011064-82.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VANIA REGO SANTOS – CNPJ/CPF: 149.163.818-40

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0000933-22.2014.827.2728

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO LOURENÇO RODRIGUES – CNPJ/CPF: 050.343.611-91

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0009234-18.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARILDA SANTOS MENESSES – CNPJ/CPF: 273.784.381-20

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas,

data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0001603-23.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: M. F. DA SILVA A GOIANA. – CNPJ/CPF: 10.202.929/0001-57

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0033865-26.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: A4 COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ/CPF: 13.500.542/0001-75

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0028824-78.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANA CLAUDIA DE AMORIM BARBOSA – CNPJ/CPF: 689.079.401-00

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004865-15.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAQUEL COSTA E FRANCO – CNPJ/CPF: 964.064.451-04

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o

seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0000712-65.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GELCI GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF: 505.904.646-04

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006150-09.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADINAN SOUZA MACHADO – CNPJ/CPF: 246.121.111-68

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5009948-58.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ/CPF: 403.071.232-00

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5009666-54.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE GONCALVES – CNPJ/CPF: 039.711.201-72

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5009640-56.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WALDIVINO AUGENIO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 546.831.651-04

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5004066-52.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JUDITH DE MELO BANDEIRA QUEIROZ – CNPJ/CPF: 055.806.251-20

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034348-90.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GLÊNIO GONÇALVES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 783.385.811-00

SENTENÇA: "(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5011225-46.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO ZILNE PEREIRA LIMA – CNPJ/CPF: 132.236.151-72

SENTENÇA: “(...)no que diz respeito a CDA nº 20120004190 e 20120004191, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20120004196 e 20120004197 , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5000529-97.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 575.114.131-20

SENTENÇA: “(...) estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5025144-68.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADAO FERREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 214.907.401-04

SENTENÇA: “(...)estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 90 DIAS). A Doutora Ana Paula Araújo ?Aires Toríbio, MMa Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa dias) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado: **RAYLAN MARRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascida aos 28/06/1995 em Minaçu/GO, RG nº 800.590 SSP/TO, CPF nº 047.495.781-00, filho de Almir Marra da Silva e de Suely Ferreira de Souza. Da r. sentença condenatória. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 05 dias do mês de agosto de 2016 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0005771-96.2014.827.2731 Chave n.766159223014

Denunciado: IGOR RODRIGO COSTA BARROS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA,

Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **IGOR RODRIGO COSTA BARROS**, brasileiro, casado, autônomo, natural de Goiânia/GO, nascido aos 04/06/1996, filho de Márcio Roberto da Silva Barros e Maria Luiza da Silva Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 150, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO** o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003944-50.2014.827.2731 Chave n.261920767414

Denunciado: HAMILSON RIBEIRO REIS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **HAMILSON RIBEIRO REIS**, brasileiro, natural de Lizarda/TO, em união estável, lavrador, RG 467.580 2ª ViaSSP/TO, nascido em 16 de setembro de 1981, filho de Onesio Pereira Reis e Sabina Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 217-A, por duas vezes, c/c Arts. 226, II e 71, todos do CP c/c a Lei 11.340/2006 e ainda nos rigores da Lei nº 8.072/90. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 5002754-80.2013.827.2737, Chave: 289873784613, requerida pelo UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em face de EXPRESSO PONTE ALTA LTDA – EPP CNPJ Nº 03.868.703/0001-24, Por este meio **CITAR** o executado EXPRESSO PONTE ALTA LTDA – EPP, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. **Avaliação:** dos bens constituidos e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (05/08/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível –CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 0003730-41.2014.827.2737, Chave: 458314072114, Executado pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA em face de JAKSON LUIS MESSIAS - ME CNPJ n º 02.611.810/0001-00 , **valor da causa R\$: 10.782,70**, Por este meio **CITAR** o executado JAKSON LUIS MESSIAS, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constituidos e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (04/08/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível -CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios -técnica Judiciária - Lucimara Pereira Cardoso.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS FÍSICOS: 2011.0008.4835-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Requerente: ISSHIKI INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

Advogado: THIAGO NOVELI CANTARIN OAB/SP 178937

Requerido: I A G AIRES

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001290-89.2011.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

AUTOS FÍSICOS: 2009.0003.6256-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO

Advogado: LEANDRO DE SOUZA DA SILVA OAB/MG 102588

Requerido: EPITÁCIO PINHEIRO FERNANDES

SENTENÇA: Assim, o presente feito deve ser extinto, sem resolução do mérito, vez que a parte manifestou pela desistência nos termos do artigo mencionado. Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. Nacional/TO, 19 de Julho de 2010. Ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000770-03.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

AUTOS FÍSICOS: 2009.0005.8167-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: JÚNIOR CÉSAR SOUTO OAB/GO 23.794-A / CID PÁDUA AGUIRRE AOB/GO 24.131-A / ERIKA DE SOUZA FREITAS OAB/TO 26.989 / LORENE CARVALHO DE MORAIS CALAÇA OAB/GO 21.471 EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO OAB/GO 27.382

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA SOUSA

Advogado: FRABRICIO SILVA BRITO DP8786887

DESPACHO: “Vistos etc... Mantendo a decisão atacada. Recurso tempestivo. Recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar as contrarrazões. Int. Nacional/TO, 11 de Março de 2016. Ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO,

módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000322-30.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de Cobrança de Título Extrajudicial, autuada sob o nº **5000208-45.2010.827.2741**, proposta pela **NERCILIO BARROS LIRA**, em desfavor de **WANDERSON VIRGINIO**, sendo o presente para **INTIMAR** o executado: **WANDERSON VIRGINIO**, brasileiro, portador do RG nº 420.524 SSP/TO, CPF nº 023.680.971-71, atualmente com endereço incerto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que cumpra a sentença acostada ao evento 01- SENT 17: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o requerido ao pagamento de R\$ 29.109,59 (vinte e nove mil cento e nove reais e cinquenta e nove centavos), corrigido monetariamente a partir da citação, com juros de mora de 1,0% (um por cento). Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transscrito: "... Após, tendo em vista que o devedor não foi localizado, intime-o para o cumprimento da Sentença acostada ao evento 01 – SENT 17, por meio de edital, conforme o artigo 513, § 2º, IV do NCPC, com prazo de 30 (trinta) dias". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezesseis**, (05.08.2016). Eu, _____ (Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **autos de AÇÃO PENAL, Nº 0000131-48.2015.827.2741**, tendo como denunciado **DANIEL COSTA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 04/01/1994, filho de Angelino Costa Vieira e Maria do Socorro Vieira, reside em lugar incerto e não sabido. Para que fique **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 42, a seguir transscrito: "Redesigno a audiência para o **dia 22 de setembro de 2016, as 13h00min**. Intime-se o denunciado via edital. Intime-se a vítima João Vitor Cordeiro Lopes e as testemunhas Edvaldo Machado dos Santos e Roberto de Tal". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016).

Pedrina Moura de Alencar Àzara
Escrivã Respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 207, de 08 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de

publicação deste ato, Mávia Americo de Castro, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORATARIA Nº 3005, de 05 de agosto de 2016 - Republicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o contido no processo SEI nº 16.0.000015302-1,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 2830/2016-PRESIDÊNCIA/ASPRE, publicada no Diário da Justiça nº 3858, de 27 de julho de 2016, que autorizou a atuação do juiz Océlio Nobre da Silva como juiz colaborador na Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORATARIA Nº 3016, de 08 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000016740-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 2954/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 02 de agosto de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3863, de 03 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É revogada a Portaria nº 468/2016-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3755, de 24 de fevereiro de 2016, a partir de 08 de agosto de 2016.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de agosto de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Decisão

Entidade beneficiante: APAE

Prestação de Contas: Alvará Nº. 75/2015

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pelo Conselho da Comunidade, referente alvará judicial nº. 75/2015, no valor de R\$ 5.804,00 (cinco mil e oitocentos e quatro reais) liberado em 09/11/2015 para reverter ao projeto “Aquisição de EPI’s para os profissionais que atuam no setor de serviços gerais da APAE DE Araguaína”.

A entidade apresentou documentos (fls.48/63), comprovando a aquisição do material solicitado. Conforme documentação apresentada, a prestação de contas deu-se no montante de R\$ 5.817,10 (cinco mil e oitocentos e dezessete reais e dez centavos).

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria- Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

À fl. 66, consta relatório da Equipe Psicossocial da CEPEMA.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação (fl. 67), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela APAE, referente ao Alvará Judicial nº. 075/2015.

Encaminhe a Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 09 de junho de 2016.

**Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito**

Entidade beneficiante: APAE

Prestação de Contas: Alvará nº. 22/2015

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela APAE, referente alvará judicial nº. 22/2015, no valor de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais) liberado em 12/03/2015 para reverter ao projeto "Reforma do Forro de Gesso e Reparo no Telhado do Refeitório e Arquivo do Laboratório Neonatal".

A entidade apresentou documentos (fls.23/27), comprovando a aquisição do material solicitado.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria- Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público. (grifo nosso)

Relatório da Equipe da CEPEMA acoplado as folhas 28 e 29.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação (fl. 30), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, HOMOLOGO para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela APAE, referente ao Alvará Judicial nº. 22/2015.

Encaminhe a Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 16 de junho de 2016.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito

Entidade beneficiante: ADESB

Prestação de Contas: Alvará nº. 001/2015

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela APAE, referente alvará judicial nº. 001/2015, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) liberado em 12/02/2016 para reverter ao projeto “Futebol Cidadão”.

A entidade apresentou documentos (fls.20/23), comprovando a aquisição do material solicitado.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria- Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

Relatório da Equipe da CEPEMA acoplado as folhas 24.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação (fl. 27), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela ADESB, referente ao Alvará Judicial nº. 001/2015.

Encaminhe a Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 16 de junho de 2016.

**Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito**

Entidade beneficiante: CONCAR

Prestação de Contas: Alvará Nº. 79/2015

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pelo Conselho da Comunidade, referente alvará judicial nº. 79/2015, no valor de R\$ 2.241,28 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) liberado em 01/12/2015 para reverter ao projeto "Viabilizar a Manutenção e Abastecimento do Veículo do Conselho da Comunidade".

A entidade apresentou documentos (fls.28/34), comprovando a aquisição do material solicitado. Conforme documentação apresentada, a prestação de contas deu-se no montante de R\$ 2.241,28 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria- Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público. (grifo nosso)

À fl. 37, consta relatório da Equipe Psicossocial da CEPEMA.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação (fl.38), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Conselho da Comunidade - CONCAR, referente ao Alvará Judicial nº. 079/2015.

Encaminhe a Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 09 de junho de 2016.

**Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito**

Entidade beneficiante: CONCAR

Prestação de Contas: Alvará Nº. 72/2015

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pelo Conselho da Comunidade, referente alvará judicial nº. 79/2015, no valor de R\$ 2.241,28 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) liberado em 01/12/2015 para reverter ao projeto “Capacitação Curso Senai”.

A entidade apresentou documentos (fls.28/34), comprovando a aquisição do material solicitado. Conforme documentação apresentada, a prestação de contas deu-se no montante de R\$ 2.241,28 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria- Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

À fl. 37, consta relatório da Equipe Psicossocial da CEPEMA.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação (fl.38), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Conselho da Comunidade - CONCAR, referente ao Alvará Judicial nº. 072/2015.

Encaminhe a Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 09 de junho de 2016.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTRARIA Nº 2997/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 107/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000007999-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa RG Comercial Ltda, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, dentre outros) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o/a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº. 263644, como gestora do contrato nº. 107/2016, e o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº. 352416, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93,

conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA Nº 2849/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 112/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000007183-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda, que tem por objeto a contratação de assinatura anual do conteúdo da Revista dos Tribunais Online, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, matrícula nº. 167147, como gestora do contrato nº. 112/2016, e a servidora Silvânia Melo de Oliveira Olortegui, matrícula nº. 176538, como sua substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000013673-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 115/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: GPM Indústria E Comércio de Móveis Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em móveis sob medida, tendo em vista a necessidade da mudança dos móveis do gabinete da diretoria da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 -Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2016.

ESMAT
Portaria

PORATARIA Nº 2983/2016 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT, de 04 de agosto de 2016

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86/2015, que dispõe sobre aprovação, autorização para implantação e funcionamento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, parte do Programa de Residência com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud).

CONSIDERANDO a criação do Programa de Residência com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) por meio da Resolução nº 39, de 17 de dezembro de 2015, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3722 (suplemento 1), de 18 de dezembro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, parte do Programa de Residência com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 4 de agosto de 2016

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000007542-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00330

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Saraiva Distribuidora Eireli - ME

CNPJ: 03.818.333/0001-10

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de martelete eletropneumático (duas unidades), para atender as necessidades do Serviço de Manutenção Predial.

VALOR TOTAL: R\$ 1.974,00 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - **Subitem:** 38

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Agosto de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000007542-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00321

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Saraiva Distribuidora Eireli - ME

CNPJ: 03.818.333/0001-10

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de andaimes, fabricados em aço, capacidade 150kg, medida 1,5 x 1,0m; piso para andaime, chapa de aço galvanizado 1,5mm, 147 x 37cm, para atender as necessidades do Serviço de Manutenção Predial.

VALOR TOTAL: R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - **Subitem:** 24

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Agosto de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000007542-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00317

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Fabiano Com. Atacad. Ferramentas Mat. Constr. Ltda

CNPJ: 00.085.446/0001-66

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de cinto de segurança para uso em andaime, abdominal, regulagem de 5 pontos (02 unidades), para atender as necessidades do Serviço de Manutenção Predial.

VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Agosto de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000007542-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00317

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Fabiano Com. Atacad. Ferramentas Mat. Constr. Ltda

CNPJ: 00.085.446/0001-66

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de ferramentas (furadeira para brocas de encaixe SDS Plus 800W, 220V), para atender as necessidades do Serviço de Manutenção Predial.

VALOR TOTAL: R\$ 698,00 (Seiscientos e noventa e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - **Subitem:** 38

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Agosto de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000009586-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00328

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira

CPF: 833.793.801-30

OBJETO: Empenho destinado à contratação de professora para ministrar curso destinado aos alunos do Programa de Residência Jurídica e Servidores do Poder Judiciário, no período de 08 a 17 de Agosto de 2016, com carga horária total de 90 (noventa) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Agosto de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000009586-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00327

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Patrícia Medina

CPF: 387.442.440-53

OBJETO: Empenho destinado à contratação de professora para ministrar curso destinado aos alunos do Programa de Residência Jurídica e Servidores do Poder Judiciário, no período de 08 a 17 de Agosto de 2016, com carga horária total de 90 (noventa) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Agosto de 2016.

PODER JUDICIÁRIO	COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. RONALDO EURÍPEDES
PRESIDENTE	Des. LUIZ GADOTTI
<u>Des. RONALDO EURÍPEDES</u>	Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA</u>	Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
<u>Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO</u>	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<u>Dr. RONICLAY ALVES MORAIS</u>	COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPEZ	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
VICE-PRESIDENTE	Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</u>	Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
<u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u>	COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
<u>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</u>	Des. MOURA FILHO
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u>	Des.ª. JACQUELINE ADORNO
<u>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</u>	Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
<u>Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA</u>	Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
TRIBUNAL PLENO	COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
<u>Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)</u>	Des. MARCO VILLAS BOAS
<u>Des. AMADO CILTON ROSA</u>	Des.ª. JACQUELINE ADORNO
<u>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</u>	Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</u>	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
<u>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</u>	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</u>	Des. RONALDO EURÍPEDES
<u>Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</u>	Des. LUIZ GADOTTI
<u>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</u>	Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
<u>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</u>	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</u>	OUVIDORIA
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</u>	Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
<u>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES</u>	ESMAT
<u>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</u>	DIRETOR GERAL DA ESMAT
JUIZA CONVOCADA	DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
<u>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)</u>	1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
1ª CÂMARA CÍVEL	DIRETORA EXECUTIVA
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)</u>	ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
<u>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)</u>	DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Sessões: quartas-feiras (14h00)	DIRETOR GERAL
1ª TURMA JULGADORA	FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
<u>Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)</u>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)</u>	CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</u>	DIRETOR FINANCEIRO
2ª TURMA JULGADORA	MARISTELA ALVES REZENDE
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)</u>	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)</u>	VANUSA BASTOS
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</u>	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3ª TURMA JULGADORA	MARCO AURÉLIO GIRALDE
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)</u>	DIRETOR JUDICIÁRIO
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</u>	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)</u>	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
4ª TURMA JULGADORA	JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)</u>	DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)</u>	JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
<u>Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</u>	CONTROLADOR INTERNO
5ª TURMA JULGADORA	SIDNEY ARAUJO SOUSA
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)</u>	Divisão Diário da Justiça
<u>Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)</u>	JOANA P. AMARAL NETA
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)</u>	Chefe de Serviço
2ª CÂMARA CÍVEL	KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
<u>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)</u>	Chefe de Serviço
<u>ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)</u>	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Diário da Justiça
1ª TURMA JULGADORA	Praça dos Girassóis s/nº.
<u>Des. MOURA FILHO (Relator)</u>	Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
<u>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</u>	Fone/Fax: (63)3218.4443
<u>Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</u>	www.tjto.jus.br
2ª TURMA JULGADORA	
<u>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</u>	
<u>Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisor)</u>	
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	